



# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 25 DE JANEIRO DE 2002 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.854

LEI .....	PÁG. 01
DECRETOS .....	PÁG. 02
DESPACHOS .....	PÁG. 09
CONTRATOS .....	PÁG. 10
EDITAIS DE INTIMAÇÃO .....	PÁG. 11

## LEI

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° *107*, DE 23 DE DEZEMBRO DE  
2001.

*Altera dispositivos da Lei nº 5.040/75,  
de 20 de novembro de 1975 – Código  
Tributário Municipal.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A Lei 5.040/75 de 20/11/75 – Código Tributário  
Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 51. ....

§ 1º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestar serviços e que configure atividade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 2º. A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

- a) manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- b) estrutura organizacional ou administrativa;
- c) inscrição nos órgãos previdenciários;
- d) indicação como domicílio fiscal para efeito dos outros tributos;
- e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondências, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 3º. Para efeitos desta lei, considera-se local da prestação do serviço:

I – o do estabelecimento prestador ou, na falta deste, o local do domicílio do prestador, exceto na hipótese prevista no inciso II deste parágrafo;

II – o do estabelecimento da pessoa tomadora do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ela estiver domiciliada, na hipótese de incidência do ISS do serviço proveniente ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior.

Art. 53. ....

III – Sociedade uniprofissional, a sociedade civil constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, cujo exercício profissional subordina-se às normas legais e pertençam a um mesmo Conselho Profissional.

IV – Contribuinte substituto é a pessoa jurídica, tomadora de serviços prestados, eventuais ou permanentes, contratados ou não, que no regime de substituição tributária relativo ao ISS, fica responsável pela retenção na fonte e o recolhimento do imposto devido ao Município de Goiânia, dos serviços prestados no seu território, independentemente do prestador do serviço estar ou não inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Finanças, na forma regulamentar.

Art. 54. ....

II – no local onde se efetiva a prestação de serviço;

Art. 57. ....

§ 11. O imposto sob a responsabilidade do contribuinte substituto, previsto no § 2º do artigo 67, será calculado pela aplicação da alíquota sobre a base de cálculo, observando-se as alíquotas e as deduções previstas na legislação.

Art. 67. Contribuinte do imposto é o prestador de serviço, empresa, profissional autônomo, sociedade cooperativa, sociedade uniprofissional e os que se enquadram no regime da substituição tributária, previsto neste artigo, que exercerem em caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades listadas no art. 52.

§ 1º. Não são contribuintes os que prestem serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselho consultivo e fiscal de sociedade.

§ 2º. Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS na condição de contribuinte substituto, quando vinculados ao fato gerador, na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediadora, e cujo local da prestação do serviço situa-se no território do Município de Goiânia:

I – as empresas de transporte aéreo;

II – as empresas seguradoras;

III – as administradoras de planos de saúde, de medicina de grupo, de títulos de capitalização e de previdência privada;

IV – os bancos, instituições financeiras e caixas econômicas, bem assim à Caixa Econômica Federal, inclusive pelo imposto relativo à comissão paga aos agentes lotéricos;

V – as agremiações e clubes esportivos ou sociais;

VI – os produtores e promotores de eventos, inclusive de jogos e diversões públicas;

VII – as concessionárias de serviço de telecomunicação, inclusive do imposto relativo aos serviços de valor adicionado prestado por intermédio de linha telefônica;

VIII – os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, das esferas Federal, Estadual e Municipal;

IX – os hospitais e clínicas privados;  
 X – as entidades de assistência social;  
 XI – o subcontratante ou empreiteiro;  
 XII – as empresas comerciais em geral;  
 XIII – as empresas industriais em geral;  
 XIV – os sindicatos, associações, federações e confederações;  
 XV – as distribuidoras gerais de livros, jornais, revistas e periódicos;  
 XVI – condomínios residenciais e comerciais;  
 XVII – as entidades classistas, fundações de direito privado e sociedade civil;  
 XVIII – demais tomadores de serviços não relacionados acima.

§ 3º. O regime de retenção do ISS adotado pelo Município de Goiânia não exclui a responsabilidade subsidiária do prestador do serviço pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária respectiva, nas hipóteses da não-retenção ou de retenção do imposto devido.

**Art. 70.** .....

IV – O prestador do serviço, com domicílio fiscal fora deste Município, não comprovar o recolhimento do imposto devido em Goiânia pela:

- a) .....
- b) .....

**Art. 73.** .....

§ 3º. Para os efeitos desta lei, o imposto será retido por ocasião do pagamento do serviço, ou da prestação de contas que o substituir, e recolhido no prazo fixado na sua regulamentação.

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2001.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Bianor Ferreira de Lima  
 Elio Garcia Duarte  
 Elpidio Florda Neto  
 John Mivaldo da Silveira  
 Jones Ferreira Matos  
 José Humberto Aidar  
 José Humberto de Oliveira  
 Luiz Alberto Gomes de Oliveira  
 Luiz Carlos Orro de Freitas  
 Maria Aparecida Elvira Naves  
 Marina Pignataro Sant'Anna  
 Olívia Vieira da Silva  
 Otálio Libânia de Moraes Neto  
 Sandro Ramos de Lima  
 Sérgio Paulo Moreira  
 Waldevera Nunes Loureiro

## DECRETOS

DECRETO Nº 123, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar DOMINGOS SÁVIO AFONSO (matrícula nº 496758) lotado na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, a empreender viagem à Cidade de São Paulo - SP, nos dias 23 e 24 de janeiro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 124, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar LÁZARO LEDES DOS SANTOS (matrícula nº 327638), lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 23, 24 e 25 de janeiro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**  
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares  
 Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar  
 BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO  
 CEP: 74.000-000  
 Fone: 524-1094  
 Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

### PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
 B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas .....	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas .....	40,00
b.3 - Avulso .....	0,50
b.4 - Publicação .....	1,50

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 125, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ANA LÍDIA RODRIGUES DIAS (matrícula nº 496383), lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no período de 23 a 25 de janeiro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 126, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO (matrícula nº 208558-1), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 23 de janeiro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 127, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DE SOUZA da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Deputado Solon Batista do Amaral, símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Educação, e designar MARIA DO CARMO LOPES para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 02 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 128, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MARCELO RIOS FAYAD (matrícula nº 81370-1), da função de confiança de Supervisor de Fiscalização, símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, e designar DILSON JOAQUIM FERNANDES (matrícula nº 801101-1) para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de fevereiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 129, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.854.675-2/2001, RESOLVE dispensar, a pedido, KARINA ESTEVAM DE MATOS (matrícula nº 385662-1), da função de confiança de Atendente de Agência, símbolo DAL-3, da Secretaria Municipal de Finanças, com retroação de efeitos a 22 de agosto de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 130, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.907.995-3/2001, RESOLVE exonerar, a pedido, **VALÉRIA ALVES GONTIJO** (matrícula nº 432210-1), do cargo de Analista em Saúde I, PFO, Padrão "R02", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retrocesso de efeitos a 08 de junho de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 131, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.**

*Revoga o Decreto nº 1.622, de 21 de agosto de 2000, que regulamenta o art. 31, da Lei nº 7.997/2000.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 1.622, de 21 de agosto de 2000, que regulamenta o art. 31, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 132, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.**

*Disciplina o uso de sistema de comunicação celular, no âmbito da Administração Municipal.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Poderá ser adotado o uso de sistema de comunicação celular às expensas do tesouro municipal, por parte de dirigentes e outros auxiliares do Poder Executivo, observado o estrito interesse da Administração pública goianense direta e indireta.

**§ 1º** Em caso de necessidade, o Titular de cada unidade administrativa municipal formulará requerimento, acompanhado da correspondente justificativa, dirigido ao Secretário do Governo.

**§ 2º** O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ser remetido diretamente à Assessoria de Análise de Processos de Aquisições e Serviços, para apreciação prévia.

**§ 3º** Caberá, ao Secretário do Governo, ouvida a Assessoria de Análise de Processos de Aquisições e Serviços, autorizar o uso de sistema de comunicação celular, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta.

**Art. 2º** O previsto no caput do artigo anterior terá efeito retroativo a 1º de janeiro de 2001, extensivo apenas às empresas integrantes da Administração Municipal indireta.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.201, de 30 de novembro de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 133, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.613.673-5/2002, e Acórdão dos Autos de Mandado de Segurança, duplo grau de Jurisdição nº 6711-7/195 (200001502489), Comarca de Goiânia, julgado pela Colenda Primeira Câmara Cível, RESOLVE incluir no Decreto nº 156, de 24 de janeiro de 2000, que aposentou Nábia de Oliveira Aranjo, Profissional de Saúde II, Nível S03, (matrícula nº 96873), a parcela Gratificação de Representação de Cargo Comissionado, símbolo DAS-4: R\$ 1.120,00 (hum mil, cento e vinte reais), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 134, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar MARIA HELOISA MESQUITA CARRIJO (matrícula nº 475866-1) e AMADEU ROCHA GODIM (matrícula nº 20346-1), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 24 de janeiro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 225,00 (duzentos vinte e cinco reais), sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a primeira e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatórios descriptivos da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 135, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar REGINA MEDEIROS SOARES ALVES da função de confiança de Secretária Geral da Escola Nélio Lúcio Nacif, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Educação, e designar SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA SOBRINHO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de fevereiro de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 136, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.926.902-7/2001 RESOLVE exonerar, a pedido, SILVANIO JOSÉ DA SILVA (matrícula nº 412953), do cargo de Agente Municipal de Trânsito I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, a partir de 1º de janeiro de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, RESOLVE redistribuir a servidora MARIA ELIETE DOS SANTOS RAMOS (matrícula nº 199567), Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência A, da Secretaria do Governo Municipal para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de janeiro de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 138, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.922.831-2/2002, RESOLVE manter à disposição da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES FEITOSA (matrícula nº 94323), lotada na Auditoria Geral do Município, durante o exercício de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 139, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Motorista II, Padrão "B", José Moreira Filho (matrícula nº 10219), por contar mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

**Parágrafo Único** - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (18/35), e compostos das seguintes parcelas mensais, Vencimento: R\$ 144,18 (cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) e Quinquênios (03): R\$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos), nos termos do Processo nº 1.887.395-8/2001.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 140, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com os artigos 229 e 230, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida pensão especial a Roberta de Freitas Santos, filha menor da ex-servidora Isabel Rehebo de Freitas (matrícula nº 59749).

**Parágrafo Único** - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais, Vencimento: R\$ 974,39 (novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), Gratificação Incorporada: R\$ 529,65 (quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), Quinquênios (02): R\$ 194,88 (cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 146,15 (cento e quarenta e seis reais e quinze centavos), nos termos do Processo nº 1.893.100-1/2001.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 141, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.404.460-4/1999, de interesse de JOSÉ CARLOS RUIZ,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote Área, da Quadra Árca, situado à Avenida Central, Gleba 03, Fazenda Caveiras, nesta Capital, passando a constituir os lotes 03 e 03-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 03	ÁREA	7.829,855m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Central .....	.....	54,04m
Fundo dividindo com parte integrante da Fazenda Caveiras .....	.....	54,04m
Lado direito dividindo com a Área 3-A .....	.....	144,89m
Lado esquerdo dividindo com a Área 02 .....	.....	144,89m
Lote 03-A	ÁREA	12.170,76m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Central .....	.....	84,00m
Fundo dividindo com parte integrante da Fazenda Caveiras .....	.....	84,00m
Lado direito dividindo com a Área 04 .....	.....	144,89m
Lado esquerdo dividindo com a Área 03 .....	.....	144,89m

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 142, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.815.914-7/2001, de interesse de MIGUEL LUCCAS MESQUITA,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18, 19 e 20, situados à Avenida Presidente Kennedy, Quadra 67, Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital, passando a constituir o lote 18/19/20, com as seguintes características e confrontações:

Lote 18/19/20	ÁREA	1.507,40m²
Frente para a Avenida Presidente Kennedy .....	40,408m	
Fundo para a Rua São Simão .....	37,133m	
Lado direito dividindo com o lote 17 .....	35,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua Temis.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado da Av. Presidente Kennedy e Rua Temis .....	07,00m	
Pela linha de chanfrado da Rua São Simão e Rua Temis .....	07,14m	

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 143, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.897.951-9/2001, de interesse de SINÉSIO FARIA OLIVEIRA,

## DECRTA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14, 15 e 16, da Quadra 20, situados à Rua Madri 27, Jardins Madri, nesta Capital, passando a constituir o lote 14/15/16, com as seguintes características e confrontações:

Lote 14/15/16	ÁREA	1.111,50m²
Frente para a Rua Madri 27 .....	39,00m	
Fundo dividindo com os lotes 23, 24 e 25 .....	39,00m	
Lado direito dividindo com o lote 17 .....	28,50m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 13 .....	28,50m	

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 144, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.897.121-6/2001, de interesse de EGÍDIO GIOIA NETO,

## DECRTA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15, situados à Rua do Saveu, Quadra 22, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

Lote 14/15	ÁREA	540,00m²
Frente para a Rua do Saveu .....	28,00m	
Fundo dividindo com os lotes 18 e 19 .....	28,00m	
Lado direito dividindo com o lote 16 .....	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 13 .....	30,00m	

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 145, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.883.797-8/2001, de interesse de MARCOS PEREIRA ÁVILA e ALAN RICARDO RASSI,

## DECRTA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04, 05, 06, 07, 11 e 12, situados às Ruas T-67 e T-68 e Avenida T-15, Quadra 134, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o lote 03/04/05/06/07/11/12, com as seguintes características e confrontações:

Lote 03/04/05/06/07/11/12	ÁREA	5.228,50m²
Frente para a Avenida T-15 .....	40,00m	
Fundo dividindo com os lotes 08 e 10 .....	50,00m+ 15,00m+ 50,00m	
Lado direito para Avenida T-67 .....	65,00m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 02, 01 e Rua T-68 .....	30,00m+50,00m+30,00m	
Pela linha de curva .....	15,71m	

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 146, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.896.461-9/2001, de interesse de CARLOS GUILHERME CAMPOS TAHAN,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04 e 05 situados à Rua 36 e Rua 34-A, Quadra E-17, Setor Manista, nesta Capital, passando a constituir o lote 03/04/05, com as seguintes características e confrontações:

Lote 03/04/05	ÁREA	1.148,65m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 36 .....	25,00m	
Fundo dividindo com o lote 02 .....	30,00m	
Lado direito dividindo com os lotes 06 e 08 .....	30,34m	
Lado esquerdo para a Rua 34-A .....	43,00m	
Pela linha de chanfrado .....	06,639m	

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 147, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.921.492-3/2001, de interesse de ABC ENGENHARIA LTDA,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15 e 14, situados à Rua 54, Quadra B-12, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o lote 15/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 15/14	ÁREA	1.050,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 54 .....	30,00m	
Fundo dividindo com os lotes 10, 11 e 12 .....	30,00m	
Lado direito dividindo com o lote 13 .....	35,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 16 .....	35,00m	

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 148, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.883.784-6/2001, de interesse de MARCOS PEREIRA DE ÁVILA, ARNALDO PACHECO CIALDINI, ALAN RICARDO RASSI, DARLAN RASSI, NELSON OLIVEIRA RASSI e IVAN ELIAS RASSI,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08, situados à Avenida T-15 e Rua T-68, Quadra 135, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o lote 04/05/06/07/08, com as seguintes características e confrontações:

Lote 04/05/06/07/08	ÁREA	3.860,84m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida T-15 .....	40,00m	
Fundo dividindo com o lote 09 .....	50,00m	
Lado direito para a Rua T-68 .....	67,646m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 01/02/03/12 e 11 .....	77,646m	
Pela linha de curva .....	15,71m	

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 149, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.909.842-7/2001, de interesse de ANTONIO CARLOS OLIVEIRA e DIVINA DA CRUZ DE OLIVEIRA MELO,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 845, situado à Avenida Carijós e Rua Serra Dourada, Quadra 112, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 845 e 845-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 845	ÁREA	493,75m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Carijós .....	15,00m	
Fundo dividindo com o lote 845-A .....	20,00m	
Lado direito dividindo com o lote 846 .....	25,312m	
Lado esquerdo para a Rua Serra Dourada .....	20,312m	
Pela linha de Chanfrado .....	07,07m	

Lote 845-A	ÁREA	493,75m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Serra Dourada .....	24,688m	
Fundo dividindo com o lote 846 .....	24,688m	
Lado direito dividindo com o lote 845 .....	20,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 856 .....	20,00m	

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 150, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº's 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.880.398-4/2001, de interesse de SÉRGIO GABRIEL RASSI,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 16, situados às Ruas GV-16 e GV-15, Quadra 26, Residencial Granville, nesta Capital, passando a constituir o lote 02/16, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02/16	ÁREA	930,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua GV-16.....	16,00m	
Fundo para a Rua GV-15.....	15,00m	
Lado direito dividindo com os lotes 17 e 01.....	30,00m+04,00m+30,00m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 15 e 03.....	30,00m+03,00m+30,00m	

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 151, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº's 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.479.009-8/99, de interesse de CEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta das chácaras 10, 11 e 31, situados à Av. Feira de Santana, c/Av. Piratininga e Alameda Imbê, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir a chácara 10/11/31, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10/11/31	ÁREA	14.367,67m <sup>2</sup>
Frente para a Av. Feira de Santana.....	175,93m	
Fundo dividindo com as chácaras 12 e 32.....	108,00m+19,00m+72,00m	
Lado direito dividindo com a Alameda Imbê.....	125,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Av. Piratininga.....	03,84m	
Pela linha de curva Av. Piratininga c/Avenida Feira de Santana.....	41,46m	
Pela linha de curva Av. Feira de Santana c/A Alameda Imbê.....	22,37m	

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DESPACHOS**

**PROCESSO N°: 19358879/2002**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Finanças

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação

**DESPACHO N°021/2002** - À vista do interior teor dos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do disposto no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação, para utilização dos serviços prestados pela **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL**, durante o exercício de 2002.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências necessárias.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 18683814/2001**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Proposta

**DESPACHO N°022/2002** - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor de R\$ 29.545,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **ESPAÇO NOBRE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, para divulgação do Projeto Jovens e Adultos – AJA – Expansão da Rede Municipal de Ensino, durante o período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2001.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 18689391/2001**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Proposta

**DESPACHO N°023/2002** - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor de R\$ 20.143,00 (vinte mil, cento e quarenta e três reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **ESPAÇO NOBRE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, para divulgação do Projeto Jovens e Adultos – AJA – Expansão da Rede Municipal de Ensino, durante o período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2001.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 18683725/2001**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Proposta

**DESPACHO N°024/2002** - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor de R\$ 138.365,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **ESPAÇO NOBRE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, para divulgação do Projeto Jovens e Adultos – AJA – Expansão da Rede Municipal de Ensino, durante o período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2001.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do termo próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de janeiro de 2002.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

## CONTRATOS

**CONTRATO EMPENHO 321/2001**

**TRANSATORES:** Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e Rádio Anhanguera AM.

**OBJETIVO:** Divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matéria de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias.

**PERÍODO:** 01.08 a 31.12/2001.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**PAGAMENTO:** Parcelado, com a apresentação da fatura e comprovante da prestação do serviço, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

**DOTAÇÃO:** 2001.14.01.03.07.023.2007.3132.00

Mun. de Goiânia  
Marina Pignatano Santi Anna  
Secretaria Municipal de Comunicação

**CONTRATO EMPENHO 363/2001**

**TRANSATORES:** Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e Rádio Executiva Ltda.

**OBJETIVO:** Divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matéria de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias.

**PERÍODO:** 01.08 a 31.12/2001.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**PAGAMENTO:** Parcelado, com a apresentação da fatura e comprovante da prestação do serviço, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

**DOTAÇÃO:** 2001.14.01.03.07.023.2007.3132.00

Mun. de Goiânia  
Marina Pignatano Santi Anna  
Secretaria Municipal de Comunicação

## EDITAIS DE INTIMAÇÃO

O Contencioso Fiscal da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, situada na Av. Landelino Gomes de Almeida nº 250, Setor Bela Vista, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA, respeitosamente, os abaixo citados, a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscal, se o desejarem, a ofertar defesa ou recurso de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do editorial, sob pena de revés.

NOMES:	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
ADEMAR GUIDO DE PAULA	13787671	Intimação	23/08/1999
ALEPINAR DE SOUZA CALDAS	18693356	Intimação	01/10/2001
ANTONIO RONEI LOIOLA	17631004	Intimação	27/03/2001
ANTONIO RONEI LOIOLA	17631055	Intimação	30/03/2001
ANTONIO RONEI LOIOLA	17631080	Intimação	03/04/2001
AQUI ALI TRANSPORTES LTDA	17616481	Intimação	23/03/2001
AQUI ALI TRANSPORTES LTDA	17636570	Intimação	23/03/2001
APARECIDO FERREIRA ANASTACIO	19203681	Intimação	19/12/2001
BUSCA ENTULHO TRANSPORTE	19206092	Intimação	19/12/2001
C	17627104	Intimação	26/03/2001
CANGURU TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA	17627295	Intimação	23/03/2001
CANGURU TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA	17627036	Intimação	23/03/2001
CANGURU TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA	17626833	Intimação	23/03/2001
CANGURU TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA	17626680	Intimação	23/03/2001
CANGURU TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA	17626513	Intimação	26/03/2001
CANGURU TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA	17626582	Intimação	03/04/2001
CANGURU TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA	17626612	Intimação	03/04/2001
CANGURU TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA	17626793	Intimação	23/03/2001
CANGURU TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA	17627232	Intimação	23/03/2001
CANGURU TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA	17626990	Intimação	23/03/2001
CANGURU TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA	17627376	Intimação	23/03/2001
CANGURU TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA	17626868	Intimação	23/03/2001
CARLOS ROSA RIBEIRO	17629433	Intimação	28/03/2001
CARLOS ROSA RIBEIRO	17629468	Intimação	27/03/2001
CARMELITA OLIVEIRA PIRES	18937166	Intimação	21/11/2001
CLAUDINHY FERNANDES DOS REIS	16068098	Intimação	19/06/2000
COOPERA INDUSTRIAL	19082768	Intimação	29/11/2001
DALVA AFARECIDA MARQUES	19166937	Intimação	19/12/2001
DIOCLECIANO GOMES CARDOSO	18752263	Intimação	04/10/2001
DIVINO ALBERTO DE LUCENA	19215709	Intimação	19/12/2001
DIVINO RODRIGUES MORAIS	18780569	Intimação	04/10/2001
ENTULHO	18972001	Intimação	21/11/2001
ENTULHO TRANSPORTES GERAIS LTDA	19065895	Intimação	29/11/2001
ENTULHO TRANSPORTES GERAIS LTDA	18978934	Intimação	21/11/2001
ENTULHOS FORMIGAO	18006570	Intimação	07/06/2001
ENTULHOS FORMIGAO	19026367	Intimação	29/11/2001
ENTULHOS TRANSPORTES GERAIS LTDA	17928163	Intimação	22/05/2001
ENTULHO TRANSPORTES GERAIS LTDA	18974258	Intimação	21/11/2001
ENTULHOS FORMIGAO	17967614	Intimação	22/05/2001
ENTULHOS FORMIGAO	18094738	Intimação	07/08/2001
ENTULHOS FORMIGAO	17928082	Intimação	29/11/2001
ENTULHOS FORMIGAO	18005921	Intimação	07/06/2001
ENTULHOS FORMIGAO	19006263	Intimação	29/11/2001
EPITACIO FERREIRA JUNIOR	17809661	Intimação	17/03/2001
HOROZINO LEMOS D'ABADIA	17620088	Intimação	03/04/2001
HOROZINO LEMOS D'ABADIA	17626574	Intimação	23/03/2001
IRON PEREIRA MIRANDA		Intimação	
		25/06/2001	
JOSE CONSTANTINO NETO		Intimação	21/11/2001
JOSE FERREIRA DA SILVA	1	Intimação	03/09/2001
JOSE MIER	18831971	Intimação	29/10/2001
JOSE UBRATAN DA SILVA BARROS		Intimação	27/03/2001
JOSE UBRATAN DA SILVA BARROS		Intimação	27/03/2001
JOSÉ VILAS BOAS SANTOS	18855033	Intimação	11/04/2001
KLAYTON VELGOSO DE MEDEIROS	18063671	Intimação	03/06/2001
LEILA MARIA DOS SANTOS	18986370	Intimação	21/11/2001
LIDIOMAR MANOEL MARTINS DE ARAUJO	18811944	Intimação	29/10/2001
LIMP ENTULHO	18972310	Intimação	21/11/2001
LIMP ENTULHO	18972425	Intimação	21/11/2001
LIMP ENTULHO	18015361	Intimação	07/06/2001
LINDA QUILMAR DE MIRANDA FERREIRA	17635733	Intimação	27/03/2001
LUIZ CARLOS DESIDERIO		Intimação	
LUIZ DIVINO DE MELO		Intimação	
LUZ EUPIDES ALVES		Intimação	11/06/2001
LUZ EUPIDES ALVES -	18083905	Intimação	11/06/2001
MARCELO RAUL MOREIRA	18240394	Intimação	09/07/2001
MARCOS BORGES SANTANA	17624920	Intimação	23/03/2001
MARCOS BORGES SANTANA	17625012	Intimação	
MARCOS BORGES SANTANA	17625191	Intimação	23/03/2001
MARCOS GERALDO DE PAULA	17768554	Intimação	29/11/2001
MARCOS GERALDO DE PAULA	18394499	Intimação	07/08/2001
MARIA ALICE DE ARAUJO F. MONTEIRARI	17618495	Intimação	27/03/2001
MARIA ALICE DE ARAUJO F. MONTEIRARI	17618717	Intimação	27/03/2001
MARIA GLORIA DA SILVA	18732166	Intimação	04/10/2001
MARIA GLORIA DA SILVA	187852174	Intimação	04/10/2001
MARIA HELENA ALVES DA SILVA		Intimação	03/04/2001
MILANDA SEBRA DA COSTA	17057219	Intimação	19/12/2001
REAL	17634542	Intimação	23/03/2001
ROANGELA MARIA ALVES		Intimação	25/06/2001
SANDYMAR HUCKNER LUIS CARDOSO	17629255	Intimação	28/03/2001
SO ENTULHOS	17561065	Intimação	02/04/2001
TCL LOCADORA E TRANSPORTES ESPECIAIS	17621513	Intimação	27/03/2001
TCL LOCADORA E TRANSPORTES ESPECIAIS	17621802	Intimação	03/04/2001
TELE ENTULHO	18006649	Intimação	07/06/2001

TELE ENTULHO	18972506	Intimação	21/11/2001
TELE ENTULHO	18811707	Intimação	29/10/2001
TELE ENTULHO	17946323	Intimação	22/05/2001
TELE ENTULHO LTDA	19156273	Intimação	19/12/2001
TEREZINHA MONT SERRAT B. DE GODOY	19068143	Intimação	29/11/2001
VALDOMIRO JOSE VALADAO	18499592	Intimação	05/09/2001
VERDIANO BARBOSA FIGUEIROA	16976440	Intimação	29/11/2001
WERCILE LUIZ DA COSTA	18394383	Intimação	07/08/2001
WERNER GIESEL	18897156	Intimação	29/10/2001
WILMAR SOARES DA SILVA	18902739	Intimação	29/10/2001

Edm S. de Araújo Moreira  
Assessoria de Comunicação

O Contencioso Fiscal da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, situada na Av. Landelino Gomes de Almeida nº 250, Setor Bela Vista, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, respeitosamente, os abaixo citados, a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscal, se o desejarem, a ofertar defesa ou recurso de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do editorial, sob pena de revés.

NOMES:	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
ALCIMAR DE SOUZA CALDAS	17367687	Decisão	28/11/2001
ALO ENTULHO	17357395	Decisão	06/12/2001
ALVIO		Decisão	01/11/2001
AQUAI ALI TRANSPORTES DIRECIONADO LTDA	17631373	Decisão	01/11/2001
ANILSON RODRIGO FERREIRA FILHO	17626787	Decisão	11/06/2001
ARIO FRANCISCO	11000622	Decisão	08/07/1998
ALAYDE DE MELO BERNARDES	17631592	Decisão	09/07/2001
ANTONIO CARLOS DE AVILA	17629723	Decisão	04/06/2001
ANTONIO CARLOS DE AVILA	14044411	Decisão	03/03/2001
CARLOS ROSA RIBEIRO	17626492	Decisão	01/11/2001
CARLOS ROSA RIBEIRO	17626752	Decisão	01/11/2001
CANGURU TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA	1	Decisão	01/11/2001
CRISTIANO REGI MAIA	17626108	Decisão	11/06/2001
CRISTIANO REGI MAIA	17626272	Decisão	11/06/2001
CRISTIANO REGI MAIA	15926601	Decisão	12/07/2000
CARMELINA OLIVEIRA PIRES	17430319	Decisão	14/12/2001
CAROLINA MARCONI		Decisão	10/05/2001
ENTULHO		Decisão	
EPITACIO FERREIRA JUNIOR	17809342	Decisão	31/10/2001
ELEITE MILHEMOM DE OLIVEIRA	17622749	Decisão	09/06/2001
ELEITE MILHEMOM DE OLIVEIRA		Decisão	09/06/2001
ESTACIO GOMES CALVES	16968439	Decisão	23/07/2001
JACQUELINE BATISTA DE OLIVEIRA	17626388	Decisão	01/11/2001
JOSE EDUARDO DJ LACERDA	17626388	Decisão	01/11/2001
JOSE EDUARDO DJ LACERDA	17219154	Decisão	02/03/2001
JOSE EDUARDO DJ LACERDA	17626434	Decisão	09/07/2001
JOSE DOS SANTOS		Decisão	08/07/2001
JOSE DOS SANTOS		Decisão	27/03/1999
LINDA QUILMAR DE MIRANDA FERREIRA		Decisão	01/11/2001
LUIZ ALBERTO GULARTE	17635761	Decisão	08/06/2001
LUIZ ALBERTO GULARTE	17635761	Decisão	08/06/2001

Edm S. de Araújo Moreira  
Assessoria de Comunicação

NOMES:	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
MAURICIO CORREA MARTON	17420631	Decisão	14/12/2001
MAURA DE VASCONCELOS SANTANA	13326886	Decisão	17/08/1999
MARIA HELENA ALVES DA SILVA	17622439	Decisão	07/06/2001
MARIA LEONOR RODRIGUES DA SILVA	17504011	Decisão	10/07/2001
MARCONI MOREIRA NEVES	16308994	Decisão	31/10/2001
MARCONI MOREIRA NEVES	17622340	Decisão	01/11/2001
MARCONI MOREIRA NEVES	1610423	Decisão	31/10/2001
MARIA ALICE DE ARAUJO FREIRE MONTEIRO	17616487	Decisão	09/07/2001
OLINDA LONGUILHO DOS SANTOS	18973723	Decisão	17/12/2001
PAULO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	17634569	Decisão	01/11/2001
PAULO RICARDO FERREIRA	17637070	Decisão	13/06/2001
PAULO RICARDO FERREIRA	17637169	Decisão	13/06/2001
PAULO CESAR MARTINS	12833787	Decisão	23/08/1999
SANEYMAR HUCKNER LUIS CARDOSO	17629174	Decisão	01/11/2001
SUCATA FORTALEZA	13376719	Decisão	23/08/1999
SILVIO ANTONIO DALARINO	17635883	Decisão	08/06/2001
SILVIO ANTONIO DELMIRO	17630371	Decisão	09/07/2001
SILVIO ANTONIO DELMIRO	17630521	Decisão	09/07/2001
TCL LOCADORA E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	17622013	Decisão	01/11/2001
WALTER UMBELINO FERREIRA	17634551	Decisão	09/07/2001
WALTER UMBELINO FERREIRA	17628941	Decisão	09/07/2001
WALTER UMBELINO FERREIRA	17628909	Decisão	09/07/2001
WALTER ROCHA	12522061	Decisão	10/08/1999
WANDERLEY RIBEIRO MORAES	17620081	Decisão	08/06/2001
WELLINGTON RIBEIRO MORAES	17629115	Decisão	08/06/2001
WANDERLEY ANTONIO DE MELO	17621181	Decisão	06/06/2001
WANDERLEY ANTONIO DE MELO	17621187	Decisão	06/06/2001
WANDERLEY ANTONIO DE MELO	17621149	Decisão	06/06/2001

Edm S. de Araújo Moreira  
Assessoria de Comunicação

# HINO A GOIÂNIA

**Letra: Anatole Ramos**

**Música: João Luciano Curado Fleury**

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*